



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 206/82

**Espécie do Expediente :** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura

**Proponente :** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 06 / maio / 19 82

**Protocolado sob N.º** 1110/fls. 15

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 10.05.82, o presente projeto foi lido e encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação; Finanças e Assuntos Gerais.

Em 1ª votação, obteve aprovação unânime. 10.05.82

Em sessão ordinária de 17.05.82, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 206/1982 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 548 / CH/GAB-82

GUAÍBA, 06 DE maio DE 19 82

Senhor Presidente

O presente tem a finalidade de enviar a V.Sa., para que se já apreciado por essa colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 206, autorizando o Executivo a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se, Senhor Presidente, de assunto referente ao Plano de Aplicação dos Recursos repassados pelo Promunicípio, que prevê treinamentos, cursos, equipamentos, projetos especiais, veículos ou passagens escolares. Para Guaíba está sendo proposta uma verba de Cr\$ 1.222.000,00 (que poderá eventualmente sofrer algumas alterações), distribuídos entre equipamento e material permanente, material de consumo e outros serviços e encargos. Para o recebimento dessa quantia - a qual pela primeira vez Guaíba se habilita -, será necessário a assinatura de contrato (cópia xerox anexa). Aliás, informamos que o presente Lei segue todas as orientações recebidas da própria Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, do bastante abrangente já que, nos anos vindouros, outras verbas do mesmo teor serão destinadas a Guaíba, dentro de qualquer uma das demais atividades mencionadas agora.

Esperando sua atenção, solicitamos que o mesmo seja aprovado em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista que toda a documentação, cessão do contrato mencionado, já estão devidamente pronta. No momento em que o puder ser assinado, imediatamente a verba será repassada ao Município.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

  
DR. SOLON TAVARES

PREFEITO

Ilmo.Sr.

Ver. João U.B.Machado

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 206/82

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para receber recursos orçamentários e/ou do salário educação, a fim de executar obras nas escolas estaduais e/ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividade ou assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou material didático-pedagógico para as escolas municipais e/ou para o Órgão Municipal de Educação (OME), realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo, e/ou comprar passagem para transporte escolar.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DR.HENRIQUE OTT NETO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO

Contrato que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e o Município de .....  
.....  
visando à execução do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, doravante denominada Secretaria, neste ato representada por seu Secretário e o Município de .....  
..... doravante denominado Município, representado por seu Prefeito, Sr. ....  
..... deliberam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal, integrante do Programa de Municipalização do Ensino/PRODEME.



9  
9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- Otimizar o funcionamento do Órgão Municipal de Educação.
- Elaborar o plano das atividades previstas no Projeto, atendendo às diretrizes da Secretaria.
- Elaborar e encaminhar ao PRODEME para aprovação, o Plano de Aplicação, especificando os elementos de despesa referentes à verba do presente Contrato.
- Elaborar e/ou atualizar seus Planos Municipais de Educação.
- Detalhar a programação do Ensino de 1º Grau para o ano de 1982.
- Equipar unidades da rede municipal de ensino de 1º grau.
- Treinar os professores da rede escolar municipal.
- Encaminhar ao PRODEME relatório das atividades desenvolvidas.
- Aplicar os recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- Colocar placas e outras indicações, sempre que os recursos forem empregados em mobiliário e equipamentos, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA



205



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria:

- Prestar assistência técnica ao Órgão Municipal de Educação e à supervisão da rede municipal de ensino, através da Delegacia de Educação.
- Transferir recursos financeiros ao Município, conforme Cláusula Quarta do presente instrumento.
- Acompanhar e avaliar a atuação do Órgão Municipal de Educação nas atividades referentes ao desenvolvimento do Projeto.
- Analisar os Planos de Aplicação dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA

DA VERBA

A Secretaria transferirá ao Município o montante dos recursos abaixo discriminados no valor de ..... cujo pagamento será efetuado após a assinatura deste instrumento.

A despesa resultante da execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1982  
Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO

Meta 01 - Equipar Unidades Escolares do Ensino Regular do grau da rede municipal  
Equipamento de unidades escolares: Cr\$

Meta 02 - Equipar Órgãos Municipais de Educação  
Equipamento do OME: Cr\$

06  
9

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Meta 03 - Custear material de apoio ao desenvolvimento do currículo de 1º grau  
Material de consumo e material permanente: Cr\$

Meta 06 - Treinar professores em metodologia do ensino e organização de escolas unidocentes do meio rural ( Treinamento em nível municipal).  
Treinamento de recursos humanos: Cr\$

Meta 07 - Treinar professores em Técnicas de Alfabetização e Currículo por Atividade e por Área, tendo em vista o atendimento de classes de 2ª a 4ª séries. (Treinamento em nível municipal).  
Treinamento de recursos humanos: Cr\$

Meta 08 - Treinar professores que atuam em escolas da zona periférica (Treinamento em nível municipal).  
Treinamento de recursos humanos: Cr\$

CLÁUSULA QUINTA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1. Lei da Câmara Municipal que autoriza o Executivo a contratar com o Estado do Rio Grande do Sul.
2. Planos de Aplicação.

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município deverá aplicar os recursos mencionados na Cláusula Quarta até

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município deverá prestar contas à Secretaria dos recursos recebidos, até

CLÁUSULA OITAVA

DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos, à conta dos recursos do presente contrato, incorporar-se-ão ao Patrimônio Municipal, destinando-se à Rede Escolar de 1º grau.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o Município deixar de observar o estabelecido neste instrumento, implicando sua rescisão de pleno direito e obrigando-se a devolver a quantia recebida.

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria vistoriar e atestar se os recursos foram aplicados de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para as ações relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento perante duas testemunhas.

Porto Alegre,

Secretário da Educação

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

99  
95

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682



62 1982  
18 05 82

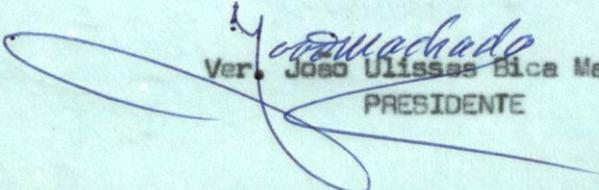
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os seguintes grafos dos projetos-de-leis 04/82, que "Estabelece os novos valores dos vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal."; 204/82, que "Estabelece os valores dos vencimentos e funções gratificadas dos funcionários do Executivo Municipal." e 206/82, que "Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do RS, através da Secretaria de Educação e Cultura.", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 17.05.82, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,

  
Ver. José Ulisses Bica Machado  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
N/MUNICÍPIO.

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

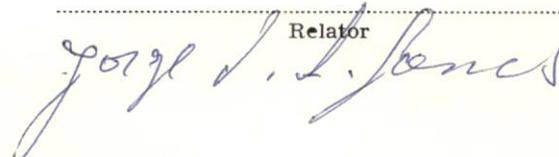
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*FAVORAVEL.*

Sala das Comissões, em *10/05/82*

  
-----  
Presidente

  
-----  
Relator

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

-----  
Presidente

-----  
Relator

PLE 206/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C862926733534205801DF2D8F5D86682



8-12